



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 029/2013

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI Nº 011/2011, EM EU ARTIGO 1º QUE ADICIONA A TABELA 01 CONSTANTE DO ANEXO II, O ÍTEM 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Tabela I do Anexo II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A aplicação da nova tabela deve respeitar as limitações constitucionais do Poder de Tributar, em especial o princípio da anterioridade, nos termos do art. 150 da CF.

TABELA I, DO ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

1 – IMPOSTO PREDIAL:	
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
1.1 – IMÓVEL EDIFICADO SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,7%
1.2 – IMÓVEL EDIFICADO COM TODAS AS BENFEITORIAS	1,0%
2 – IMPOSTO TERRITORIAL URBANO:	
ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA
2.1 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇAMENTO, MURADO OU MURETAS.	2,0%
3 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, SEM CALÇAMENTO E/OU MURADO	2,0%
4 – IMÓVEL NÃO EDIFICADO, SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM CALÇAMENTO E/OU MURADO	1,0%
5 – IMÓVEL EDIFICADO EM RUINAS – DESUSO	2,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PREÇO POR METRO QUADRADO PARA CALCULO DE AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS (TERRENOS), PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU

SETOR	CRITERIO	LOCALIZAÇÃO	TERRENOS NÃO EDIFICADOS VLR. P/ M ² EM UFPG	TERRENOS EDIFICADOS VLR. P/ M ² EM UFPG
01	01	CENTRO	0.5	0.4
01	02	CENTRO	0.4	0.3
02	01	CONJUNTO SOL NASCENTE	0.20	0.15
02	02	CONJUNTO SOL NASCENTE	0.15	0.10
03	01	CONJUNTO RADIANTE	0.5	0.4
03	02	CONJUNTO RADIANTE	0.4	0.3
04	01	VILA MARIA	0.5	0.4
04	02	VILA MARIA	0.25	0.2
05	01	CONJUNTO NOVOS HORIZONTE	0.5	0.4
05	02	CONJUNTO NOVOS HORIZONTE	0.4	0.3
06	01	VILA SÃO JOÃO	0.3	0.25
06	02	VILA SÃO JOÃO	0.25	0.2
07	01	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	0.12	0.10
07	02	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	0.08	0.05
08	01	VILA SÃO LUIZ	0.12	0.10
08	02	VILA SÃO LUIZ	0.08	0.05
09	01	BAIRRO SANTO ANTONIO	0.12	0.10
09	02	BAIRRO SANTO ANTONIO	0.08	0.05
10	01	CONJUNTO GALDINA D PEDROSO	0.4	0.3
10	02	CONJUNTO GALDINA D PEDROSO	0.3	0.25
11		IMOVEIS URBANOS-CHACARAS (POR HECTARE)	80	-
12	01	IMOVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO AMARRA CABELO	0.15	0.12
12	02	IMOVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO AMARRA CABELO	0.12	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

13	01	CONJUNTO CHEROGAMI	0.12	0,10
13	02	CONJUNTO CHEROGAMI	0.08	0,05
14	01	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	0.12	0,10
14	02	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	0.08	0,05
15	01	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	0.20	0,15
15	02	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	0.15	0,10
16	01	LOTEAMENTO AMARRA CABELO	0.12	0.10
16	02	LOTEAMENTO AMARRA CABELO	0.08	0.05

OBS.: CRITERIO 01: IMOVEL COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
CRITERIO 02: IMOVEL SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PREÇO POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CALCULO DO IPTU E ISSQN RESIDENCIAL EM UFGP.

SETOR	LOCALIZAÇÃO	OTIMO	BOM	MEDIA	REGULAR	PESSIMA
01	CENTRO	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
02	CONJUNTO SOL NASCENTE	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
03	CONJUNTO RADIANTE	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
04	VILA MARIA	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
05	CONJUNTO NOVOS HORIZONTES	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
06	VILA SÃO JOÃO	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4
07	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
08	VILA SÃO LUIZ	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
09	BAIRRO SANTO ANTONIO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
10	CONJUNTO GALDINO DIAS PEDROSO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
11	IMOVEIS URBANOS – CHACARAS (POR HECTARE)	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
12	IMOVVEIS QUE DÁ ACESSO AO CORREGO ÁMARA CABELO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
13	CONJ. CHEROGAMI	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
14	CONJ. GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
15	CONJ.HABITACIONAL JARDIM NOVA ESPERANÇA	9.2	7.6	5.8	3.8	2.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

16	LOTEAMENTO AMARRA CABELO	4.6	3.8	2.9	2.5	1.2
----	-----------------------------	-----	-----	-----	-----	-----

PREÇO POR METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IPTU E ISSQN COMERCIAL EM UFPG

SETOR	LOCALIZAÇÃO	ÓTIMO	BOM	MÉDIA	REGULAR	PESSIMA
01	CENTRO	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
02	CONJUNTO SOL NASCENTE	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
03	CONJUNTO RADIANTE	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
04	VILA MARIA	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
05	CONJUNTO NOVOS HORIZONTES	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
06	VILA SÃO JOÃO	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
07	VILA MARCELINO JOSÉ BERNARDO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
08	VILA SÃO LUIZ	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
09	BAIRRO SANTO ANTONIO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
10	CONJUNTO GALDINO DIAS PEDROSO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
11	IMOVEIS URBANOS- CHACARAS (POR HECTARE)	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
12	IMÓVEL QUE DÁ ACESSO AO CORREGO ÁMARRA CABELO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
13	CONJUNTO CHEROGAMI	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
14	CONJUNTO GASPAR OLIVEIRA CAMPOS	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0
15	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIN NOVA ESPERANÇA	7.5	6.0	4.6	3.0	1.6
16	LOTEAMENTO AMARRA CABELO	3.5	3.0	2.3	2.0	1.0

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes -

Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de agosto de 2013.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
EM 21/08/2013
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Prefeito 21 de 08 de 2013